

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF) CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (MPCDF)

CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Prova Discursiva P₂ – Questão 1

Aplicação: 11/05/2025

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

A Constituição Federal de 1988 (CF) define como regra **(i)** a proibição de acumulação de cargos públicos como forma de evitar a concentração de cargos em poucos indivíduos e, desse modo, **(ii)** prestigia o princípio republicano e a **(iii)** acessibilidade das pessoas aos cargos públicos. Para isso, proíbe a acumulação remunerada de cargos públicos e **(iv)** estabelece os casos de acumulação possível como exceções, **(v)** desde que haja compatibilidade de horários e que se **(vi)** respeite o teto constitucional da remuneração (artigo 37, inciso XVI). **(vii)** As hipóteses de acumulação lícita são três: a de dois cargos de professor, a de um cargo de professor com outro técnico ou científico e a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, de profissões regulamentadas. **(viii)** Há restrição constitucional específica e mais rigorosa para o caso dos juízes e dos membros do Ministério Público, para os quais é autorizada a cumulação do cargo apenas com um de magistério, mesmo que estejam em disponibilidade (CF, art. 95, parágrafo único, inciso I, e art. 128, § 5.º, inciso II, alínea d). **(ix)** A CF estende a proibição de acumulação remunerada de cargos na administração pública direta aos empregos e às funções e à administração pública indireta, para abranger autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (CF, art. 37, inciso XVII).

(x) Para a acumulação de remuneração de cargo, emprego ou função pública com proventos de aposentadoria do regime próprio de previdência social, **(xi)** tanto para servidores civis quanto militares, a CF também impõe restrição, como a regra geral, e **(xii)** a acumulabilidade, como exceção. **(xiii)** As situações em que essa acumulação é possível são apenas três: os cargos acumuláveis na atividade, de acordo com os critérios constitucionais, indicados no quesito anterior; **(xiv)** os cargos eletivos; e **(xv)** os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, § 10, da CF).

O STF examinou essa matéria em um recurso extraordinário com repercussão geral (RE 658.999/SC, Tema 627 de repercussão geral). Nesse julgamento, definiu alguns parâmetros adicionais para compreensão da matéria: **(xvi)** a) no que diz respeito ao recebimento de pensão por morte, dois benefícios dessa espécie podem ser acumulados, se decorrentes de ocupação de cargos acumuláveis na atividade, nos termos do art. 37, inc. XVI, da CF; **(xvii)** b) a proibição de acumulação de aposentadorias prevista na Emenda Constitucional n.º 20/1998 aplica-se apenas aos casos previstos na própria emenda, isto é, aos agentes públicos que tenham reingressado no serviço público por intermédio de concurso público antes da publicação da emenda, em cargos não acumuláveis; **(xviii)** c) o servidor inativo que tenha reingressado no serviço público, por meio de concurso público, antes da Emenda Constitucional n.º 20/1998, pode acumular os proventos da aposentadoria com a remuneração do novo cargo, mas não acumular mais de uma aposentadoria ou pensão.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1

Conceito 0 – Não abordou o aspecto ou fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Abordou corretamente **apenas de um a três** dos aspectos enumerados de **(i)** a **(ix)** no padrão de resposta.

Conceito 2 – Abordou corretamente **apenas de quatro a seis** dos aspectos enumerados.

Conceito 3 – Abordou corretamente **apenas de sete a oito** dos aspectos enumerados.

Conceito 4 – Abordou corretamente os **nove** aspectos enumerados.

Quesito 2.2

Conceito 0 – Não abordou o aspecto ou fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Abordou corretamente **apenas um ou dois** dos aspectos enumerados de **(x)** a **(xv)** no padrão de resposta.

Conceito 2 – Abordou corretamente **apenas três ou quatro** dos aspectos enumerados.

Conceito 3 – Abordou corretamente **apenas cinco** dos aspectos enumerados.

Conceito 4 – Abordou corretamente os **seis** aspectos enumerados.

Quesito 2.3

Conceito 0 – Não abordou o aspecto ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Abordou corretamente **apenas um** dos aspectos enumerados de (xvi) a (xviii) no padrão de resposta.

Conceito 2 – Abordou corretamente **apenas dois** dos aspectos enumerados.

Conceito 3 – Abordou corretamente os **três** aspectos enumerados.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF) CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (MPCDF)

CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Prova Discursiva P₂ – Questão 2

Aplicação: 11/05/2025

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

(i) Conforme previsto no art. 28 da LINDB, o agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas (ii) em caso de dolo ou (iii) erro grosseiro.

Conforme decidido pelo STF, no julgamento da ADI n.º 6.421, (iv) o art. 28 da LINDB é compatível com o teor do art. 37, § 6.º, da CF/88, no que (v) cumpre a competência do legislador ordinário em dimensionar o conceito de culpa previsto nesse preceito constitucional, “para fins da responsabilidade civil regressiva do agente público” (ADI n.º 6.421) (vi) respeitado o “princípio da proporcionalidade, em especial na sua vertente de vedação à proteção insuficiente” (ADI n.º 6.421). Segundo a tese adotada pelo STF, estão abrangidas pela ideia de erro grosseiro do art. 28 da LINDB as noções de (vii) imprudência, (viii) negligência e (ix) imperícia, (x) quando efetivamente graves.

Nesse contexto, conforme entendimento do STF externado na ADI n.º 6.421, a imposição de limites à responsabilização dos agentes públicos busca evitar o que se denomina “medo administrativo” ou “apagão das canetas”, isto é, (xi) o risco de que administradores corretos tenham medo de decidir o que deve ser decidido, por temor de retaliações futuras, circunstância que enseja (xii) inércia administrativa, com prejuízos à governabilidade, à eficiência e à efetividade de políticas públicas.

À luz do entendimento do STF, formalizado no MS 35.196 AgR, (xiii), a responsabilidade do parecerista deve ser demonstrada com a incidência do “elemento subjetivo caracterizador da responsabilidade do parecerista, qual seja, o dolo ou erro grave” (MS 35.196 AgR). Por fim, configurado o elemento subjetivo, (xiv) “a responsabilidade do parecerista deve ser proporcional ao seu efetivo poder de decisão na formação do ato administrativo” (MS 35.196 AgR), em razão da assimetria informacional.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1

Conceito 0 – Não respondeu ao questionamento ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Mencionou corretamente **apenas um** dos aspectos enumerados de (i) a (iii) no padrão de resposta.

Conceito 2 – Mencionou corretamente **apenas dois** dos aspectos enumerados.

Conceito 3 – Mencionou corretamente os **três** aspectos enumerados.

Quesito 2.2

Conceito 0 – Não respondeu ao questionamento ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Mencionou corretamente **apenas um ou dois** dos aspectos enumerados de (iv) a (x) no padrão de resposta.

Conceito 2 – Mencionou corretamente **apenas três ou quatro** dos aspectos enumerados.

Conceito 3 – Mencionou corretamente **apenas cinco** dos aspectos enumerados.

Conceito 4 – Mencionou corretamente **seis ou mais** dos aspectos enumerados.

Quesito 2.3

Conceito 0 – Não respondeu ao questionamento ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Mencionou corretamente apenas um dos aspectos (xi) e (xii) enumerados no padrão de resposta.

Conceito 2 – Mencionou corretamente os dois aspectos enumerados.

Quesito 2.4

Conceito 0 – Não respondeu ao questionamento ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Mencionou corretamente apenas um dos aspectos *(xiii)* e *(xiv)* enumerados no padrão de resposta.
Conceito 2 – Mencionou corretamente os dois aspectos enumerados.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF) CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (MPCDF)

CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Prova Discursiva P₂ – Questão 3

Aplicação: 11/05/2025

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

O processo de julgamento das contas do governador do Distrito Federal é um procedimento essencial para garantir a transparência e a responsabilidade fiscal na administração pública. Esse processo envolve a interação entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), cada um desempenhando papéis distintos e complementares. O TCDF tem competência para realizar análise técnica das contas anuais do governador, com o intuito de elaborar relatório analítico e emitir parecer prévio, de acordo com o art. 1.º, I, do Regimento Interno do TCDF (RITCDF). Nesse caso, compete privativamente ao Plenário do TCDF deliberar originariamente sobre o parecer prévio e o relatório analítico relativos às contas anuais prestadas pelo governador, conforme art. 13, I, do RITCDF. Já a CLDF, no exercício do seu controle externo e com o auxílio do TCDF, tem a competência de julgar as contas, conforme dispõe o art. 78, I, da Lei Orgânica do DF (LODF). A importância de o julgamento passar por dois órgãos diferentes consiste na garantia de um controle externo mais robusto e imparcial, visto que o TCDF possui o papel de fornecer a análise técnica das contas e a CLDF de realizar o julgamento político, representando a sociedade.

O relator das contas, após concluir a versão preliminar do relatório analítico, deve encaminhar cópia ao presidente, aos conselheiros e aos auditores, bem como ao Ministério Público junto ao TCDF, que, no prazo de 5 dias úteis, deve apresentar manifestação acerca da regularidade das contas. Após a manifestação do Ministério Público junto ao TCDF, o relator deve encaminhar cópia ao governador do DF e, se for o caso, ao governador anterior responsável e ao presidente da CLDF para que esses, caso queiram, apresentem os esclarecimentos que julgarem necessários no prazo de 5 dias úteis, contados do seu recebimento, conforme art. 221, III, do RITCDF. A possibilidade de manifestação dos envolvidos assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa, fundamentais para um julgamento justo. **Importa registrar, por fim, que, consoante o exposto no art. 221, § 4º, do RITCDF, o relator deve distribuir um exemplar da versão final do relatório analítico com as conclusões, as ressalvas, as determinações e as recomendações, se existentes, ao presidente, aos conselheiros e aos auditores, bem como ao Ministério Público junto ao TCDF, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de apreciação das contas.**

O Ministério Público junto ao TCDF atua como fiscal da lei, revisando o relatório preliminar e contribuindo para a análise das contas. Suas atribuições incluem a emissão de pareceres, a participação nas sessões de julgamento e a interposição de recursos, o que garante que o processo seja conduzido de acordo com os princípios legais e constitucionais, a fim de promover a fiscalização e o controle da gestão pública.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1

Conceito 0 – Não discorreu sobre o assunto ou o fez de forma totalmente incorreta.

Conceito 1 – Discorreu corretamente sobre apenas um dos seguintes aspectos: **(i)** que o TCDF é competente para elaborar relatório analítico, realizando análise técnica das contas; **(ii)** que o TCDF é competente para emitir parecer prévio; **(iii)** que compete à CLDF, no exercício do controle externo e com o auxílio do TCDF, realizar o julgamento político das contas anuais prestadas pelo governador.

Conceito 2 – Discorreu corretamente sobre apenas dois dos aspectos citados.

Conceito 3 – Discorreu corretamente sobre os três aspectos citados.

Quesito 2.2

Conceito 0 – Não discorreu sobre o quesito ou o fez de forma totalmente incorreta.

Conceito 1 – Discorreu corretamente sobre apenas um dos seguintes aspectos: **(i)** após a conclusão da versão preliminar do relatório analítico, o relator das contas deve encaminhar cópia ao presidente, aos conselheiros, aos auditores e ao Ministério Público junto ao TCDF; **(ii)** o MPCDF, no prazo de 5 dias úteis, deve apresentar manifestação acerca da regularidade das

contas; **(iii)** após a manifestação do MPCDF, o relator deve enviar cópia ao governador do DF e, se for o caso, ao governador anterior responsável e ao presidente da CLDF; **(iv)** o governador do DF, o governador anterior responsável e o presidente da CLDF, caso queiram, devem apresentar seus esclarecimentos no prazo de 5 dias úteis do recebimento do relatório; **(v) o relator deve distribuir um exemplar da versão final do relatório analítico com as conclusões, as ressalvas, as determinações e as recomendações, se existentes, ao presidente, aos conselheiros e aos auditores, bem como ao Ministério Público junto ao TCDF, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de apreciação das contas.**

Conceito 2 – Discorreu corretamente sobre apenas dois dos aspectos citados.

Conceito 3 – Discorreu corretamente sobre apenas três dos aspectos citados.

Conceito 4 – Discorreu corretamente sobre ~~os~~ apenas quatro aspectos citados.

Conceito 5 – Discorreu corretamente sobre os cinco aspectos citados.

Quesito 2.3

Conceito 0 – Não discorreu sobre o assunto ou o fez de forma totalmente incorreta.

Conceito 1 – Discorreu apenas que o Ministério Público atua como fiscal da lei.

Conceito 2 – Discorreu que o Ministério Público atua como fiscal da lei e que se pronuncia, obrigatoriamente, após o relatório preliminar.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF)
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL
DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (MPCDF)**

**CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

Prova Discursiva P₂ – Peça Prática

Aplicação: 11/05/2025

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE (RELATOR) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL,

O MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (MPCDF), por meio do seu procurador que ao final subscreve, no uso da competência conferida pelo art. 130 da Constituição Federal de 1988 (CF) e art. 85 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), e com base nos arts. 54, inciso I, e 230, § 1.º, inciso IV, do Regimento Interno do TCDF (RITCDF), vem, perante Vossa Excelência, oferecer a presente

**REPRESENTAÇÃO
COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR**

em face de possíveis irregularidades na concessão de benefícios tributários decorrentes do REFIS A, conforme será exposto a seguir.

I) DA COMPETÊNCIA DO TCDF PARA CONHECER DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO

(i) O REFIS A, considerados os descontos concedidos sobre o valor do débito principal, implica renúncia de receita, o que denota verdadeiro gasto tributário, visto que deixar de arrecadar tem efeito fiscal similar a executar despesa direta, circunstância que evidencia o interesse público e a legitimidade do TCDF em analisar a legalidade dos fatos narrados nesta representação, a teor dos artigos 70, 71 c/c art. 75, da CF, (ii) bem como presente a atribuição específica do Tribunal em avaliar as renúncias de receitas, os incentivos, as remissões e as anistias fiscais, conforme o art. 230, § 2.º, inciso IV, do RITCDF c/c art. 78, V, “a” e “b”, da LODF (ou art. 1.º, inciso VI, alíneas “c” e “e” do Regimento Interno do TCDF).

II) DOS FATOS (DISPENSADO)

III) DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Irregularidades das medidas de compensação decorrentes do REFIS A

ANO DE 2024

O REFIS A, da forma como foi estabelecido, apresenta irregularidades que vão de encontro às normas de conformidade fiscal. (iii) Nada obstante a lei sancionada tenha observado a exigência do art. 113 do ADCT/ ou do art. 14, *caput*, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), por meio da estimativa do impacto financeiro e orçamentário do parcelamento no exercício em vigor e nos dois exercícios seguintes, houve inadequações em relação às medidas de compensação relativas à renúncia de receitas.

Ainda, acerca das medidas de compensação indicadas para o ano de 2024, verificam-se duas impropriedades. (iv) Conforme previsto no art. 14, § 2.º, da LRF, “o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no inciso II do art. 14”. (v) Desse modo, como o ISS se submete aos princípios da anterioridade anual e nonagesimal, o aumento das alíquotas desse tributo, dado que a lei foi publicada em meados de outubro de 2024, somente entrará em vigor em 2025, razão pela qual não poderia ser indicado para compensar a renúncia fiscal de 2024, porquanto a medida não é passível de

implementação nesse exercício financeiro. **(vi)** Relativamente à indicação da majoração das alíquotas do IPVA, também há inadequação da medida. As medidas de compensação devem ser realizadas no mesmo período em que for implementado o benefício tributário, não valendo a indicação de aumento de alíquota reativa a exercício anterior ao implemento da renúncia. Além disso, **(vii)** a redução de despesas discricionárias não serve como medida de compensação, uma vez que não é prevista no art. 14, inciso II, da LRF, **(viii)** que prevê medidas de caráter exaustivo, no caso “elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição”.

ANO DE 2025

Em relação ao ano de 2025, **(ix)** a majoração da alíquota da taxa (taxa de funcionamento de estabelecimento – TFE) também mostra-se inadequada para fins de medida de compensação de renúncia fiscal, uma vez que essa espécie tributária possui arrecadação vinculada e deve ser utilizada para custear o poder de polícia subjacente; **(x)** conforme dispõe o art. 8.º, parágrafo único, da LRF, “os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso”.

ANO DE 2026

Por fim, em relação ao ano de 2026, **(xi)** a indicação dos recursos oriundos do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), para fins do cumprimento da meta e garantia do equilíbrio fiscal, mostra-se inapropriada, uma vez que os recursos do FCDF compõem unidade do orçamento geral da União, não sendo passíveis de inclusão na LOA do DF.

Nesse sentido, na forma como foi proposto e implementado, o REFIS A, em relação ao ano de 2026, observada a impossibilidade de se considerarem os recursos do FCDF na LOA, **(xii)** compromete o equilíbrio entre receitas e despesas naquele exercício, com potencial ofensa ao art. 167 da CF.

IV) DA MEDIDA CAUTELAR

(xiii) Medidas legislativas aprovadas sem a devida adequação orçamentária e financeira e em inobservância ao que determina a legislação vigente são inexecutáveis, o que impede que a autoridade administrativa pratique atos de renúncia de receita fiscal fundados em tais normativos, assim como ocorreu no REFIS A.

A partir desse entendimento, com base nas razões acima expostas, **(xiv)** à luz do art. 277 do RI do TCDF, **permite a adoção da cautelar sem a prévia oitiva da parte, consideradas as providências necessárias à preservação da legalidade e do patrimônio público (xv)** ante o fundado receio de grave lesão ao erário, em razão do alto impacto financeiro do parcelamento, considerado o desconto de 50 % do débito principal, deve ser concedida medida cautelar com vistas à suspensão dos procedimentos administrativos relativos à implementação do REFIS A.

V) DO PEDIDO

Ante o exposto, requer:

- a) o conhecimento da presente representação;
- b) a concessão da medida cautelar para suspender os procedimentos administrativos relativos ao REFIS A, até que sejam adequadamente implementadas as medidas previstas no art. 14 da LRF; e
- c) a concessão de prazo, nos termos do art. 230, § 7.º, do Regimento Interno do TCDF, à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal para que se manifeste quanto aos fatos narrados na representação; e
- d) **a procedência da representação, com determinação de que a Secretaria de Fazenda do DF adote as medidas pertinentes para garantir o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Local e data.

Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1

Conceito 0 – Não apresentou a peça cabível.

Conceito 1 – Acertou a peça cabível, porém apresentou corretamente **apenas um ou dois** dos seguintes aspectos estruturais: endereçamento, cabeçalho, fundamentos legais da competência do MP junto ao TCDF para o manejo da representação, pedido, local/data e assinatura.

Conceito 2 – Acertou a peça cabível, porém apresentou corretamente **apenas três ou quatro** de seus aspectos estruturais.

Conceito 3 – Acertou a peça cabível, porém apresentou corretamente **apenas cinco** de seus aspectos estruturais.

Conceito 4 – Acertou a peça cabível e apresentou corretamente **todos** os seus aspectos estruturais.

Quesito 2.2

Conceito 0 – Não desenvolveu os fundamentais legais da competência do TCDF para conhecer da representação ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Desenvolveu corretamente apenas o aspecto **(i)** ou **(ii)** enumerado no padrão de resposta.

Conceito 2 – Desenvolveu corretamente os dois aspectos enumerados.

Quesito 2.3

Conceito 0 – Não apresentou nenhum dos aspectos relativos à medida de compensação do ano de 2024 ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Apresentou corretamente **apenas um ou dois** dos aspectos de **(iii)** a **(viii)** enumerados no padrão de resposta.

Conceito 2 – Apresentou corretamente **apenas três ou quatro** dos aspectos enumerados.

Conceito 3 – Apresentou corretamente **apenas cinco** dos aspectos enumerados.

Conceito 4 – Apresentou corretamente os **seis** aspectos enumerados.

Quesito 2.4

Conceito 0 – Não apresentou nenhum dos aspectos relativos à medida de compensação do ano de 2025 ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Apresentou corretamente apenas o aspecto **(ix)** ou **(x)** enumerado no padrão de resposta.

Conceito 2 – Apresentou corretamente os dois aspectos enumerados.

Quesito 2.5

Conceito 0 – Não apresentou nenhum dos aspectos relativos à medida de compensação do ano de 2026 ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Apresentou corretamente apenas o aspecto **(xi)** ou **(xii)** enumerado no padrão de resposta.

Conceito 2 – Apresentou corretamente os dois aspectos enumerados.

Quesito 2.6

Conceito 0 – Não apresentou pedido de medida cautelar.

Conceito 1 – Apresentou corretamente o pedido de medida cautelar, tendo mencionado apenas um dos aspectos de **(xiii)** ou **(xv)** enumerados no padrão de resposta.

Conceito 2 – Apresentou corretamente o pedido de medida cautelar, tendo mencionado apenas dois dos aspectos enumerados.

Conceito 3 – Apresentou corretamente o pedido de medida cautelar, tendo mencionado os três aspectos enumerados.

Quesito 2.7

Conceito 0 – Não apresentou nenhum dos pedidos de **(a)** a **(e)** **(d)** ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Apresentou corretamente apenas um dos pedidos.

Conceito 2 – Apresentou corretamente apenas dois dos pedidos.

Conceito 3 – Apresentou corretamente ~~os~~ três **dos** pedidos.

Conceito 4 – Apresentou corretamente os quatro pedidos.